Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 86.578**

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI nº. 13.361,** dos Vereadores **ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, DOUGLAS MEDEIROS E ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, que autoriza, durante a suspensão de aulas presenciais em decorrência da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (Covid-19), uso de veículos do transporte escolar nos casos e condições que especifica.

PARECER

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de aposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide, em que conclui por ingerência e ofensa ao Princípio da Separação de Poderes.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação dos ilustres autores para com os estudantes, o projeto de lei está eivado de vícios de inconstitucionalidade.

Assim, subscrevendo os argumentos ofertados no parecer da Consultoria Jurídica, este relator manifesta-se pela **mantença ao veto total**.

Sala das Comissões, 03/08/2021.

APROVADO
03/08/21

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CICERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

Engº. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/Gb